



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.716

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E SEM ÔNUS, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO LAR INFANTIL ANINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

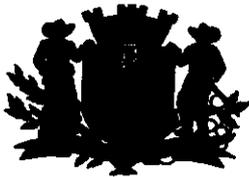
A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do § 2º, do art. 114, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, é dada ao LAR INFANTIL ANINHA, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Basílio Zorzetto, nº 55, Jardim Flamboyant, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Natal Mestrinel – Jardim Bicentenário, neste Município, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA: O terreno inicia-se no ponto 1 na margem da antiga Rua 13, atual Rua Luiz Antônio Gama e Silva e segue em 2 seguimentos medindo 58,00 metros e 100,00 metros até o ponto 2; daí segue em curva à esquerda até o ponto 3 medindo 12,70 metros; daí segue em 3 seguimentos de reta até o ponto 4 com as seguintes medidas 36,50 metros, 30,71 metros e 15,00 metros com frente para a Rua Estanislau Kroll; daí deflete à esquerda para a antiga Avenida 9, atual Rua João Francisco até o ponto 5; daí segue em curva à esquerda medindo 12,00 metros até o ponto 6; daí segue medindo 146,40 metros até o ponto 7 com frente para a antiga Rua 5, atual Rua Natal Mestrinel; daí segue em curva à esquerda medindo 11,10 metros até o ponto 8; daí segue em reta medindo 7,50 metros com frente para a antiga Rua 13, atual Rua Luiz Antônio Gama e Silva até o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 8.733,00 metros quadrados.”

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo, tem por objetivo a implantação, pela entidade permissionária, do Projeto “A Sustentabilidade na Horta Comunitária: Qualidade de Vida e Geração de Renda”, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela entidade, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º desta Lei, será a título gratuito e precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente ato, prorrogado automaticamente pelo mesmo período, uma única vez.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Enquanto no uso da área a entidade permissionária responsabilizar-se-á pela implantação do projeto e por todas as obras de manutenção que se fizerem necessárias a partir de sua utilização, bem como ficará responsável pelo zelo e pela conservação da área objeto do uso, respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer na mesma, ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 4º Fica vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, dos direitos inerentes a presente permissão, sob pena de revogação pura e simples do presente ato, sem qualquer direito indenizatório, salvo na hipótese de prévio e expreso consentimento da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim poderá, a seu critério, solicitar a restituição do bem dado em permissão, sem direito indenizatório à entidade permissionária, por interesse e necessidade da Administração; se comprovado o abandono do imóvel ou o desvio da finalidade, integrando ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias nele introduzidas.

Art. 6º Fica ao Poder Executivo a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, enquanto no uso da permissionária.

publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de outubro de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. RIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 107/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.710
FOI PUBLICADA(O) em 02/10/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)

LAR INFANTIL ANINHA



CNPJ 51.892.917/0001-89 – Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS-3894 do Est. – Registro em Cartório de Tít. e Doc. sob nº 228 de 13/10/1981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob nº 1394 de 08/03/1983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 36.771 de 14/05/1993

Rua Basílio Zorzetto nº 55 – Telefone (19) 3862-1838 – Jardim Flamboyant

CEP: 13.807-523 Mogi Mirim – São Paulo

**A Sustentabilidade na Horta Comunitária:
Qualidade de Vida e Geração de Renda**

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping loops and lines.

LAR INFANTIL ANINHA



CNPJ 51.892.917/0001-89 – Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS-3894 do Est. – Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob nº 228 de 13/10/1981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob nº 1394 de 08/03/1983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 36.771 de 14/05/1993

Rua Basílio Zorzetto nº 55 – Telefone (19) 3862-1838 – Jardim Flamboyant

CEP: 13.807-523 Mogi Mirim – São Paulo

A Sustentabilidade na Horta Comunitária: Qualidade de Vida e Geração de Renda

Abrangência

Pais de crianças atendidas pela Instituição que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, pois estão inseridos nas problemáticas encontradas nesta região, dentre elas o desemprego.

Duração: Indeterminado

Apresentação da Instituição

O Lar Infantil Aninha, também designado pela sigla LIA, constituído em Junho de 1981, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Basílio Zorzetto, nº 55 – Jardim Flamboyant – Mogi Mirim/SP.

LAR INFANTIL ANINHA



CNPJ 51.892.917/0001-89 – Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS-3894 do Est. – Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob nº 228 de 13/10/1981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob nº 1394 de 08/03/1983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 36.771 de 14/05/1993

Rua Basílio Zorzetto nº 55 – Telefone (19) 3862-1838 – Jardim Flamboyant

CEP: 13.807-523 Mogi Mirim – São Paulo

O Lar Aninha tem por finalidade atender crianças de 04 meses a 5 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, com capacidade para atender 260 crianças numa área de 2.929 m², sendo 1.578 m² construídos.

Os recursos financeiros utilizados são provenientes do convênio municipal, federal e recursos próprios.

2 – Introdução / Análise de contexto / Justificativa

As hortas comunitárias são criadas e desenvolvidas com o propósito de atender a qualidade de vida das pessoas e também para gerar renda às famílias envolvidas, sendo comum encontrar nesses locais pessoas com grau elevado de necessidades. As pessoas envolvidas trabalham na maior parte das vezes em regime de cooperativa, gerando renda e obtendo bons produtos para consumo próprio e da comunidade.

A oferta de trabalho vem se tornando escassa ao longo dos anos e a revolução tecnológica das últimas décadas veio acirrar ainda mais esse quadro social fazendo aumentar o número de desempregados. Os indivíduos que se encontram na situação de desemprego perdem sua referência de cidadãos, uma vez que são excluídos da produção e do consumo. Este fator pode gerar problemas familiares e de exclusão social, que juntos a outros problemas os levam, não raro, à situação de rua, passando a necessitar de abrigo e assistência.

As hortas comunitárias são instaladas em lotes vagos, onde para as prefeituras muitas vezes é mais vantajoso investir nas hortas do que manter os


3

LAR INFANTIL ANINHA



CNPJ 51.892.917/0001-89 – Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS-3894 do Est. – Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob nº 228 de 13/10/1981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob nº 1394 de 08/03/1983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 36.771 de 14/05/1993

Rua Basílio Zorzetto nº 55 – Telefone (19) 3862-1838 – Jardim Flamboyant

CEP: 13.807-523 Mogi Mirim – São Paulo

terrenos limpos. Também é um bom investimento por oferecer empregos para todos os que trabalham na produção de verduras e legumes, vendidos, em geral, para a própria Prefeitura, que os utiliza na merenda escolar.

3 - Objetivo Geral

Proporcionar aos usuários, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a complementação nas condições de alimentação, e a comercialização para complementar a renda familiar com a venda de excedentes da produção.

4 - Objetivos Específicos

- Estimular hábitos alimentares saudáveis;
- Fortalecer o convívio comunitário;
- Exercitar a cooperação e o trabalho em equipe;
- Favorecer a aquisição de novos conhecimentos técnicos de plantio e manejo;
- Incentivar os participantes ao cultivo da horta em suas residências;

5 - Metodologia

Inicialmente estamos em fase do desenvolvimento do projeto para criação de uma horta comunitária, aguardando a disponibilização de um

4
S.P.C.

LAR INFANTIL ANINHA



CNPJ 51.892.917/0001-89 – Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS-3894 do Est. – Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob nº 228 de 13/10/1981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob nº 1394 de 08/03/1983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 36.771 de 14/05/1993

Rua Basílio Zorzetto nº 55 – Telefone (19) 3862-1838 – Jardim Flamboyant

CEP: 13.807-523 Mogi Mirim – São Paulo

espaço apropriado para a execução do mesmo. Em um segundo momento retornaremos a esse tópico, afim de concluí-lo.

6 – Considerações Finais

Que através deste trabalho a comunidade possa se integrar e se motivar, o que gera uma grande articulação de idéias, beneficiando o convívio social comunitário, além de contribuir com a melhoria socioeconômica.

Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2.014

Priscila Franco Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Jacqueline Genaro Pinto de Carvalho

Assistente Social

CRESS nº 47.549 – 9º Região

Sandra Jacqueline G.P. de Carvalho
Assistente Social
CRESS: 47.549